

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 331/2024

ASSUNTO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA para realização DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELÉM, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

DESTINO: Departamento de Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 331/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, Caput, da Lei Nº 14.133/21, que tem como objeto a locação de espaço HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, no período de 18 e 19 de janeiro de 2024, tendo sido celebrado o Contrato nº 001/2024 com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, no valor global de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 007/2024 - DIED;
- b) Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Análise e Avaliação de Riscos;
- f) Justificativa;
- g) Cronograma do Evento;
- h) Justificativa do Preço;
- i) Razão da Escolha do Fornecedor;
- j) Mapa de Cotação de Preços;
- k) Proposta – Pará 2000;
- l) Contratos Pará 2000 com outros Órgãos Públicos;
- m) Atas de Assembleia Geral de Constituição da Pará 2000;
- n) Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Pará 2000;
- o) Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº01/2016;
- p) Documento pessoal do Presidente da Contratada;
- q) Certidões Negativas;
- r) Parecer Jurídico nº. 103/2024 – AJUR/SEMEC;
- s) Extrato de Dotação Orçamentária 2024;
- t) Termo de Autorização para Contratação nº 331/2024;
- u) Contrato nº 001/2024;
- v) Portaria nº 040/2024 – Designação do fiscal do contrato;
- w) Publicação da autorização, contrato e portaria no D.O.M;
- x) RMS e SE nº 2376/2023;
- o) Nota de Empenho nº 065/2024 – ED: 3390390000 (R\$ 102.400,00);

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 01.02.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados em consonância com as regras contidas na Lei nº 14.133/21 e outros instrumentos correlatos, com a seguinte ressalva:

- Ausência de publicação do Contrato no PNCP.

IV – CONCLUSÃO

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
5. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 23 de fevereiro de 2024.



SEMEC
Secretaria Municipal
de Educação



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Coordenadora do Controle Interno